

DOU
13-09-96
Sec 1
18298

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL
data _____/_____/_____
cod. M0100030

PORTARIA Nº 76-N, DE 12 DE SETEMBRO DE 1996

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 24 da Estrutura Regimental anexa ao Decreto nº 78, de 05 de abril de 1991, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 1922, de 07 de junho de 1996.

Considerando o que consta do Processo nº 3124/89-SUPES/SP, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, uma área de 3,00 ha (tres hectares) e outra de 39,28ha (trinta e nove hectares, vinte ares e oito centiares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado SÍTIO LARANJAL OU BARRANCO SOLTO, situado no Município de Miracatú, Estado de São Paulo, de propriedade de JOSÉ LUIZ ARCHER DE CAMARGO, matriculado em 08.07.88, sob os números 8.599 e 8.600, livro 02, folha 01, do Registro de Imóveis da Comarca de Miracatú, no citado Estado.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1922, de 07 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitará o infrator às sanções administrativas, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º revogar a Portaria 061 de 24 de agosto de 1995.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE SOUZA MARTINS

(Of. nº 1.078/96)

INSTITUTO	
Documentação	
Fontes	D.O.U. (Seção 1)
Data	25/8/95 Pg 13087
Class.	M01 997 00 (2)

PORTARIA Nº 61-N, DE 24 DE AGOSTO DE 1995
O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 24 da Estrutura Regimental anexa ao Decreto nº 78, de 05 de abril de 1991, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 98.914, de 31 de janeiro de 1990.

Considerando o que consta do Processo nº 3124/89-SUPES/SP,

resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de 42,28ha (quarenta e dois hectares e vinte e oito ares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante dos imóveis denominado SÍTIO LARANJAL ou BARRANCO SOLTO, situado no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, de propriedade de JOSÉ LUIZ ARCHER DE CAMARGO, matriculado em 08.07.88, sob os nºs R.1 - 8.599 e R.1 - 8.600, respectivamente, do livro 2, do Registro de Imóveis do Distrito de Pedro Barros, Comarca de Miracatu, no citado Estado.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 98.914, de 31 de janeiro de 1990, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos dos artigos 4º e 5º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitará o infrator às sanções penais e administrativas, independente da obrigação de reparar os danos causados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAUL BELENS JUNGMANN PINTO